

**Nº 71 - DOE – 23/04/2024 – p.10**

### **PROJETO DE LEI Nº 269, DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas para a garantia de atendimento aos servidores públicos vinculados ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Autoriza o Poder Executivo a adotar a modalidade de reembolso por atendimento médico aos servidores e dependentes vinculados ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE), nos termos desta Lei.

Artigo 2º – A garantia de atendimento médico aos servidores e dependentes vinculados ao IAMSPE será feita, prioritariamente, mediante acesso à rede própria ou credenciada do IAMSPE.

Parágrafo único – Na hipótese de não haver unidade própria ou credenciada à distância inferior a 40 (quarenta) quilômetros da cidade de residência do beneficiário, que assegure o atendimento nas especialidades clínica geral, pediatria, ginecologia, obstetrícia, oftalmologia ou ortopedia, fica assegurada ao beneficiário a possibilidade de utilização de rede privada, mediante reembolso, nos valores pagos pelo IAMSPE à rede credenciada pelos mesmos serviços, conforme tabela de referência.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, é entidade autárquica autônoma do Estado de São Paulo, vinculado à Secretaria de Gestão e Governo Digital, cuja finalidade é prestar atendimento médico a servidores públicos estaduais, seus dependentes e agregados em todo o Estado.

Atualmente, a assistência é prestada por meio de rede própria - Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE), localizado na Capital, e 17 Centros de Atendimento Médico-Ambulatorial, nos seguintes municípios: Araçatuba, Araraquara, Assis, Barretos, Bauru, Campinas, Franca, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté e 2 (dois) prontos-socorros na Grande São Paulo, nos municípios de São Bernardo Campo e Guarulhos e também da rede credenciada.

A rede credenciada, segundo o site da instituição, está presente em mais de 170 municípios, sendo composta por hospitais, clínicas, laboratórios, além de médicos que atendem em consultórios e clínicas particulares.

O IAMSPE custeia integralmente todos os serviços médicos oferecidos por meio de sua rede credenciada e não faz nenhuma cobrança de valores para realização de exames, fornecimento de medicamentos, internações ou qualquer serviço oferecido no Hospital do Servidor Público Estadual.

O Instituto é financiado mediante contribuição dos servidores, de forma obrigatória. Há uma contribuição de 2 ou 3% (dois ou três por cento), a depender da faixa etária do servidor ou empregado público civil, dos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de função-atividade de livre provimento, de empregado público em confiança, e similares, do agente político, ativos ou inativos, bem como dos pensionistas dos contribuintes (viúvos e companheiros), apurada mensalmente sobre a retribuição total mensal.

Nos municípios onde não há rede própria, os servidores e seus dependentes utilizam a rede credenciada. Entretanto, há inúmeras lacunas nesta rede credenciada, sendo que dos 645 municípios, apenas 118 (cento e dezoito) tem, por exemplo, clínica médica, 65 (sessenta e cinco) tem pediatras credenciados e apenas 27 (vinte e sete) contam com ginecologia. Tal déficit compromete a qualidade da assistência prestada ao servidor e seus dependentes.

Consideramos que os servidores e seus dependentes realizam uma contribuição obrigatória, sem garantias do direito à respectiva prestação de serviços pactuada, e com risco de prejuízo aos cuidados em saúde, sem contar o prejuízo do deslocamento até a rede credenciada ou própria do IAMSPE.

Esta proposição pretende que o servidor tenha direito a receber o serviço pelo qual está pagando e possa optar por atendimento particular e ter direito a reembolso do valor pago, no limite da remuneração que o IAMSPE faça a seus credenciados, no caso em que a rede própria ou credenciada apenas esteja disponível em distâncias superiores a 40 quilômetros do local de residência do beneficiário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 22/4/2024.

Paulo Fiorilo - PT